DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 482 de 01 de novembro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 09 de novembro de 2017

Hora: 10:00 horas

Local: Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: José Rony Silva Almeida (Procurador-Geral de Justiça)

Membros: Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordem dos Trabalhos:

1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ);

2 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2017;

3 - Manifestação do Procurador-Geral de Justiça;

4 - Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público;

5 - Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público;

6 - Manifestação do Ouvidor do Ministério Público em exercício;

7 - Manifestação dos Procuradores de Justiça;

8 - Ordem-do-dia:

a) Leitura, discussão e votação da Proposta de Resolução que "cria o Centro de Memória do Ministério Público do Estado de Sergipe Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas e dá outras providências". Procedimento nº 015/2017 - CPAI, da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais.

Relator: Procurador de Justiça Doutor Josenias França do Nascimento.

9 - O que ocorrer.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM

DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 09 de novembro de 2017

Hora: 11:00 horas

Local: Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: José Rony Silva Almeida (Procurador-Geral de Justiça)

Membros: Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordem dos Trabalhos:

1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião;

2 - Julgamento do Recurso contra decisão da Procuradoria-Geral de Justiça que indeferiu a instauração de Procedimento de Investigação Criminal. Notícia de Fato nº 01.17.01.0010.

Relatora: Procuradora de Justiça Doutora Ana Christina Souza Brandi.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pauta de Reunião Extraordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 21/2017

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

09/11/2017 às 09 h

1. ORDEM DOS TRABALHOS

1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.

1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura das Atas da 11ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data 19 de outubro de 2017 e da 10ª Reunião Ordinária, ocorrida na data 26 de outubro de 2017.

2. ORDEM-DO-DIA

2.1. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 47.16.01.0005- Promotoria de Justiça Criminal de Estância. Interessados: Vara Criminal de Estância e Michael Rodrigues Santos. Assunto: Suposta irregularidade nos autos do Processo Judicial 2014451000315, no qual o Réu Michael Rodrigues Santos supostamente assinou um alvará dentro da cela e não foi posto em liberdade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior, em exercício, Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes.

2.2. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento do Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0097 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Suposta irregularidade consistente em aterro de lagoa, considerada de preservação permanente, em área pertencente à Associação do Povoado Robalo, localizada na Rodovia dos Náufragos, vizinho ao número 7685, Zona de Expansão, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior Doutor José Rony Silva Almeida.

2.3. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nº 04.15.01.0008, 04.15.01.0017, 04.15.01.0007, 06.16.01.0008, 06.16.01.0002, 07.14.01.0065, 05.15.01.0032, 05.16.01.0078, 11.13.01.0116, 11.13.01.0122, 11.15.01.0239, 11.15.01.0278, 11.14.01.0072, 11.14.01.0158, 12.17.01.0164, 14.14.01.0042, 14.14.01.0066, 14.16.01.0127, 21.14.01.0112, 16.15.01.0019, 20.14.01.0130, 28.16.01.0169, 30.13.01.0024, 30.13.01.0106, 30.15.01.0053, 30.15.01.0038, 30.14.01.0062, 30.14.01.0077, 30.14.01.0076, 32.16.01.0087, 34.14.01.0013, 34.14.01.0010, 38.16.01.0200, 38.16.01.0113, 38.16.01.0197, 38.16.01.0198, 38.16.01.0063, 38.16.01.0035, 38.16.01.0199, 39.14.01.0006, 42.14.01.0027, 42.14.01.0072, 42.14.01.0059, 50.16.01.0018, 50.16.01.0022, 53.16.01.0089, 54.15.01.0096 59.16.01.0021,71.13.01.0132, 71.13.01.0094, 71.10.01.0284, 74.16.10.0012.

2.4. COMUNICAÇÕES referentes às instaurações/conversões dos Procedimentos relacionados: PROEJ nº 14.17.01.0093, 14.17.01.0082, 30.17.01.0066, 30.17.01.0022, 30.16.01.0124 30.17.01.0062, 71.17.01.0058, 82.17.01.0022.

2.5. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e dos Inquéritos Civis a seguir discriminados:

1. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0015 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: José Carlos Mangueira Santos Júnior por meio da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e SEMED. Assunto: Suposta paralisação nas aulas da creche Papa João Paulo II, localizada no Bairro Santa Maria, por falta de funcionário. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

02. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0085 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Cléverton Eduardo Mendonça Silva. Assunto: Suposto acúmulo de cargos públicos por parte do servidor Cléverton Eduardo Mendonça Filho, o qual cumularia o cargo de Agente de Trânsito, na SMTT, e de Polícia Militar, na PM/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

03. Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0033 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Nossa Senhora Aparecida. Assunto: Supostas irregularidades na contratação de médico sem concurso público no Município de Nossa Senhora Aparecida. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

04. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.16.01.0058 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Nailson, motorista da COOPERTALSE. Assunto: Supostas irregularidades na linha 002 da COOPERTALSE que faz o trajeto entre os Municípios de São Miguel do Aleixo e Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora

Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

05. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0004 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Desconhecido. Assunto: Suposta destruição do patrimônio público. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

06. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0096 (01 volume e 04 anexos) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Avaliar a compatibilidade da implantação do BRT com as diretrizes da Lei n° 12.587/2012 (Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana), bem como os impactos ambientais e urbanísticos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

07. Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0125 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente e Wilson dos Santos. Assunto: Suposta prática de crime ambiental, perpetrado, em tese, pelo Sr. Wilson dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

08. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.17.01.0004 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público de Sergipe e SEMFAS - Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social. Assunto: Suposta falta de produtos de limpeza e higiene nas Casas lares. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

09. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0191 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: José Tuany Campos de Menezes e Pelotão Ambiental da Polícia Militar de Sergipe. Assunto: Suposta poluição sonora/perturbação do sossego público, decorrente de "paredões" de som frequentemente utilizados nas imediações da Praça do Farol, no Bairro Farolândia, em Aracaju/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

10. Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0023 (01 volume e 01 pasta transparente em anexo) - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Ministério Público Estadual e Município de São Cristóvão. Assunto: Operação anti-desmonte. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

11. Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0047 (04 volumes) -Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Anônimo e o Município de Nossa Senhora Aparecida. Assunto: Supostas irregularidades na disponibilização da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Nossa Senhora Aparecida. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

12. Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0177 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e EMEF. Prof. Diomedes Santos Silva. Assunto: Suposta falta de professores na unidade de ensino EMEF. Prof. Diomedes Santos Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

13. Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0158 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Associação Sergipana dos Produtores de Eventos, Paulo Hagenbeck Filho e Zeca Ramos da Silva. Assunto: Supostos atos de improbidade administrativa, relacionados ao repasse de verbas de subvenções da Assembleia Legislativa do Estado Sergipe para a Associação Sergipana dos Produtores de Eventos por indicação dos Deputados Paulo Hagenbeck Filho e Zeca Ramos da Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

14. Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0154 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Erlan Santos Aragão, José Antônio S. de Jesus, Letícia D. Veloso, Vando da Silva Sá, Vivia Beatriz e Secretaria de Estado da Educação. Assunto: Supostos problemas estruturais no Colégio Estadual Nelson Resende de Albuquerque, situado no Povoado São Mateus, Gararu/SE, tais como: ausência de professores, merenda inadequada, falta de computadores e de cadeiras, entre outros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

15. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0122 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Carlos Eduardo de Moraes Mendonça e Creche e Escola Tia Selma Ltda. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos da instituição denominada Escola Tia Selma Ltda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

16. Inquérito Civil PROEJ nº 24.15.01.0036 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados:

Sigiloso - Ouvidoria-Geral do Ministério Público e Município de São Cristóvão. Assunto: Suposta proliferação de mosquitos no Conjunto Eduardo Gomes, devido à falta de saneamento básico. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

17. Inquérito Civil PROEJ nº 37.16.01.0087 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Berenice Ferreira da Silva e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Assunto: Supostos problemas de abastecimento de água no Município de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0046 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Campo do Brito. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

19. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0069 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe - Sigiloso e Escola e Hotelzinho Sheknah. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos da instituição denominada "Escola e Hotelzinho Sheknah". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Conversão em diligência).

20. Inquérito Civil PROEJ nº 42.16.01.0054 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Procuradoria Eleitoral e José Valmir Monteiro. Assunto: Suposto abuso de poder econômico e político impetrado pelo candidato José Valmir Monteiro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Pelo não conhecimento).

21. Inquérito Civil PROEJ nº 18.12.01.0003 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju - APAE - Convênio n° 30/05. Assunto: Fiscalização do Convênio n° 30/05 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Aracaju/SE, objeto do Relatório de Auditoria Especial n° 001/2011/CONAD. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

22. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0113 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I - Estância, Daiara Camilo de Jesus e Raimundo Roberto dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela criança R.C.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

23. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0243 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Condomínio Bahia Sol e Filhas da idosa Maria Menezes Lobão. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela idosa Maria Menezes Lobão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

24. Inquérito Civil PROEJ nº 63.16.01.0166 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Maycon Santos Menezes e SMTT. Assunto: Suposta ausência de transporte público nos Residenciais Neuzice Barreto e Maria do Carmo, localizados no Marcos Freire 1, Nossa Senhora do Socorro, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

25. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.17.01.0024 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e P.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela adolescente P.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

26. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0070 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Paulo Francisco Xavier Santos, Hospital de Riachuelo e Secretaria de Saúde. Assunto: Suposta recusa de tratamento médico para a Sra. Fabiana dos Santos Gomes Xavier pelo Hospital de Riachuelo, por possuir problemas de saúde referentes a transtornos psiquiátricos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

27. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 29.17.01.0039 - Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e Cerâmica São Félix - ME. Assunto: Suposto funcionamento das atividades de industrialização de artefatos cerâmicos - telhas pela Sociedade Empresarial Cerâmica São Félix LTDA, sem a Licença Ambiental de Operação, prevista na Resolução do Conama n° 237/97. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

28. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 22.16.01.0080 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Colégio Universo Santa Maria. Assunto: Suposta negativa do Colégio Universo em ofertar atenção psicossocial ao menor deficiente C.A.S.R. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

29. Inquérito Civil PROEJ nº 74.14.01.0021 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Denise Oliva Barbosa, outros, Município de Laranjeiras e Votorantim/CIMESA. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

30. Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0033 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local e Vardinho. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela infante T.J.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

31. Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0096 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I - Estância e Alexandra de Jesus Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela infante A.V.J.N. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

32. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0130 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I - Estância e A.S.O.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo adolescente A.S.O.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

33. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0084 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Casa Acolhedora Estância Solidária Zilda Arns e Dilma Conceição e Marcelo de Jesus Goes. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelos infantes K.S.G., H.C.S., L.B.C. e M.S.G. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

34. Inquérito Civil PROEJ nº 03.15.01.0018 - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e SAMU. Assunto: Supostas irregularidades na base descentralizada do SAMU localizada no município de Salgado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Conversão em diligência).

35. Inquérito Civil PROEJ nº 74.16.01.0026 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, Interessados: Genivaldo Cerqueira de Oliveira, outros e José de Araújo Leite Neto. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa por parte do gestor público do Município de Laranjeiras que, supostamente, utilizou em sua propriedade veículos da empresa prestadora de serviços ao ente referido. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Não Homologação).

36. Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0010 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: José Lúcio Alves Costa, outros, Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe - ARCRESE e Edjunio Vieira da Silva. Assunto: Fiscalizar a suposta inoperância há mais de dois anos da Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe - ARCRESE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Não Homologação).

3. O QUE OCORRER.

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 01 de novembro de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Doutor José Rony Silva Almeida, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n.º 02/90 e artigo 16, caput, do Regimento Interno do CSMP, CONVOCA os Senhores Conselheiros, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, Doutora Ana Christina Souza Brandi, Doutor Paulo Lima de Santana e Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, para participarem da 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 09 de novembro de 2017, às 09 h, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

José Rony Silva Almeida

Presidente do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de outubro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0119, tendo em vista a impossibilidade de notificar a Reclamante, o que impediu a adoção das medidas cabíveis por este Órgão Ministerial.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 442/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao 01 dia de novembro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0057 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 437/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de outubro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0097 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 436/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de outubro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0243 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 438/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de outubro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0087 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 439/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de outubro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0215 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de outubro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0245, tendo em vista o conteúdo do relatório elaborado pelo CREAS Maria Pureza que informou o falecimento da idosa e considerando a não verificação de

pratica delituosa em desfavor da mesma.

Aracaju, 01 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 59/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.16.01.0148, tendo por objeto adolescente T.S.B., residente no Município de Pirambu/SE, necessitando de assistência para sua filha A. T. S. B.

Japaratuba, 11 de outubro de 2017

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça em substituição

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 61/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de outubro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.17.01.0012 tendo por objeto investigar denúncia da Câmara de Pirambu acerca de suposta captação irregular de água do Riacho do Sangradouro, no Povoado Lagoa Redonda, e escoamento de água barrenta pela estação de tratamento da Deso, no Município de Pirambu.

Japaratuba, 25 de outubro de 2017

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça em substituição

Promotoria de Justiça de Capela

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA Nº 43/2017

A Promotora de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, CLÁUDIA VIRGÍNIA OLIVER DE SÁ, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO, que o artigo 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal afasta a tese de exclusividade da investigação criminal por parte das autoridades policiais;

CONSIDERANDO, que o artigo 28 do Código de Processo Penal permite que o Ministério Público ofereça denúncia apenas com base em peças de informação, não sendo necessário o inquérito policial;

CONSIDERANDO, que o artigo 47 do Código de Processo Penal permite que o Ministério Público realize investigações autônomas, até mesmo, depois de oferecida a denúncia;

CONSIDERANDO, que outras leis, tais como o Estatuto do Idoso (artigo 74, inciso VI, da lei 10.741/2003) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 201, inciso VII, da lei 8.069/1990), autorizam expressamente ao Ministério Público a instauração procedimento investigatório criminal;

CONSIDERANDO, que a súmula 234 do Superior Tribunal de Justiça aduz que: "A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia";

CONSIDERANDO, que o CNMP editou a Resolução nº 181, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e tramitação de procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO as declarações prestadas nesta Promotoria SOB SIGILO, o que pode configurar a prática de crime .

RESOLVO instaurar, PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, para apurar os fatos noticiados.

DETERMINO, desde já, as seguintes diligências:

I - Autue-se a presente PORTARIA, juntamente com: 1) termo de declarações de SIGILO, juntamente com a documentação por ela apresentada;

II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sra. ANNA CARLA ANDRADE DA SILVA, Servidora do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - Registre-se no PROEJ e arquive-se cópia da presente portaria.

IV - Oficie-se conforme determinado.

Capela, 19/10/2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.17.01.0052

PORTARIA N.º 033/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO a notícia encaminhada a esta Promotoria através da Ouvidoria do MP/SE, cadastrada sob o código nº 0012889, segundo a qual existem servidores comissionados que não trabalham na Câmara de Vereadores de São Francisco;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a suposta existência de servidores que recebem remuneração sem trabalhar, na Câmara de Vereadores de São Francisco.

Para tanto, determino:

1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;

2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;

4 - Notifique-se Cleonilton Lopes Santos para comparecer a audiência nesta Promotoria no dia 08/11/2017, às 11:30hs.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 31 de outubro de 2017.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 34/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis encaminhou reclamação a esta Promotoria de Justiça solicitando interdição da Empresa Distribuidora de Combustível - GONÇALVES GÁS LTDA - ME por não atender às condições mínimas de segurança e prestar instalações em desacordo com a legislação vigente.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover instrumentos legais de defesa do direito do consumidor e zelar pelos interesses difusos e coletivos, e

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, instaura o presente Inquérito Civil e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito JULIANE MENDONÇA NORONHA, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

3. Nomear peritos, se entender necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 25 de outubro de 2017.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 35/2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinanda, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Foi encaminhada a esta Promotoria de Justiça Reclamação solicitando a reabertura da Unidade de Atendimento de Urgência 24 horas do conjunto Eduardo Gomes, localizado no prédio anexo à Unidade Básica de Saúde Maria José Soares Figueiroa.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos direitos à saúde;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado o presente Inquérito Civil e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito JULIANE MENDONÇA NORONHA, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica.

3. Nomear peritos, se entender necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 31 de Outubro de 2017.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 37/2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinanda, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

O Conselho Estadual de Educação encaminhou parecer a esta Promotoria de Justiça informando sobre o indeferimento da solicitação de credenciamento e autorização para a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano do Centro Educacional Arco-Íris.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos direitos à educação;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado o presente Inquérito Civil e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito JULIANE MENDONÇA NORONHA, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica.

3. Nomear peritos, se entender necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 31 de outubro de 2017.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 33/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Foi encaminhada denúncia a esta Promotoria de Justiça referente à falta de sistema de pontos de ônibus nos povoados Pedreiras, Chica e Tinharé, ocasionando, assim, alguns transtornos para quem utiliza este serviço de transporte.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover instrumentos legais de defesa dos serviços de relevância pública, direitos do consumidor e zelar pelos interesses difusos e coletivos, e

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, instaura o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito JULIANE MENDONÇA NORONHA, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

3. Nomear peritos, se entender necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 24 de Outubro de 2017.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 36/2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinanda, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Foi encaminhada a esta Promotoria de Justiça Reclamação com a finalidade de deflagrar investigação acerca da suposta irregularidade no funcionamento do Posto de Saúde Alice Freire, localizado neste município.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos direitos

à saúde;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito JULIANE MENDONÇA NORONHA, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica.

3. Nomear peritos, se entender necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 31 de Outubro de 2017.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 106/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 26 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0174, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive o adolescente M.N.S..

Nossa Senhora do Socorro, 26 de outubro de 2017.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS
Promotor de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)